



CASA DE CARIDADE HERDEIROS DE JESUS GRUPO ESPÍRITA E LARES ESPERANÇA FRANCISCA DE PAULA DE JESUS REGIMENTO INTERNO

— COMUNICAÇÃO SOCIAL ESPÍRITA —

CAPÍTULO I - MISSÃO

Art. 1º - Em consonância com o Estatuto Social da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus – CCHJ, a Comunicação Social Espírita tem como missão “Contribuir para a divulgação da Doutrina Espírita, do Evangelho de Jesus e das atividades desenvolvidas pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus (Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e Lares Esperança Francisca de Paula de Jesus), englobando: o jornal ‘Correio Fraterno’; o site, as fanpages oficiais, os sítios nas redes sociais (twitter, youtube, etc.), os e-mails institucionais na internet, o quadro mural de avisos e o material audiovisual”.

CAPÍTULO II - OBJETIVOS

Art. 2º - A Comunicação social Espírita tem por objetivos:

- I - Contribuir com a formação do público, tendo como base os conteúdos do Evangelho de Jesus, as obras de Allan Kardec e as obras complementares da codificação de conteúdo fidedigno aos princípios doutrinários;
- II - Estabelecer a indispensável associação entre os princípios e fundamentos doutrinários e sua aplicação prática nos desafios e anseios da vida cotidiana;
- III - Contribuir com a divulgação da Doutrina Espírita e do Evangelho de Jesus;
- IV - Contribuir com a divulgação das ações diretas e indiretas do Movimento Espírita organizado;
- V - Veicular as informações e ações doutrinárias e institucionais promovidas pela Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- VI - Contribuir para que o público construa, gradualmente, sua autonomia moral, através do acesso às informações e às obras básicas e subsidiárias sérias, permitindo o exercício responsável do livre-arbítrio e da prática do conhecimento reflexivo, criativo e investigativo à luz da Doutrina Espírita.

CAPÍTULO III - ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A Comunicação Social Espírita tem por atribuições:

- I – Propor e desenvolver o conteúdo da Comunicação Social Espírita da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- II - Organizar e manter atualizado todo o conteúdo veiculado pela Comunicação Social Espírita da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;
- III - Promover a capacitação dos Coordenadores, recorrendo às demais Coordenações e Diretorias da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, quando necessário;



IV - Incentivar a integração entre seus participantes com a Coordenação de Educação Espírita, com as demais Coordenações e com a Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

VI - Atuar em consonância com o Planejamento Estratégico da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, bem como com as diretrizes definidas pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV - ESTRUTURA

Art. 4º - A Comunicação Social Espírita é composta por 4 (quatro) tarefas, sendo:

I - O jornal “Correio Fraternal”;

II - O site da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus (www.cchj.org.br) e todas as interfaces relacionadas à internet (fanpages oficial, twitter, canal no youtube, e-mails institucionais, etc.);

III - O quadro mural de avisos;

IV – O material de apoio e comunicação audiovisual produzido (encartes, cartazes, banners, etc.);

Art. 5º - A Comunicação Social Espírita é composta por 1 (um) coordenador e 1 (um) suplente e pela equipe de trabalho vinculada a cada uma das 4 (quatro) tarefas. A coordenação da Comunicação Social Espírita responderá à Coordenação de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e à Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

I - Os Coordenadores de tarefas são nomeados pela Coordenação de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus com a aprovação da Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

II - As equipes de trabalho serão divididas pela Coordenação de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus entre as 4 (quatro) tarefas, sendo sugerido o número de 3 (três) integrantes por tarefa. Ao menos 1 (um) integrante de cada equipe, deve ter conhecimentos técnicos básicos para edição e manutenção adequada da respectiva plataforma de trabalho relacionada à tarefa.

Art. 6º - Critérios para ser um Coordenador da Comunicação Social Espírita:

I - O candidato seja detentor de reconhecido conhecimento doutrinário;

II - As candidaturas sejam endossadas pela Coordenação de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e pelo Diretor Doutrinário da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

III - Ter conhecimentos técnicos básicos sobre as ferramentas e mídias de cada uma das 4 (quatro) tarefas para dialogar e coordenar as equipes de trabalho.

CAPÍTULO V - COMPETÊNCIAS

Art. 7º - Compete ao Coordenador da Comunicação Social Espírita:

I - Planejar, organizar e supervisionar as atividades, formalizando o Plano de Ações e o Calendário de Atividades junto ao Coordenador de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus e a Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

II - Confeccionar o Relatório Anual de Atividades para a Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus;

III - Estabelecer a divisão da equipe de trabalho entre as tarefas da Comunicação Social Espírita;

IV - Convocar, periodicamente, os demais integrantes da equipe para reuniões de avaliação;



V - Promover a capacitação das equipes de trabalho;

VI - Interagir com as demais Coordenações do Grupo Espírita e dos Lares Esperança Francisca de Paula de Jesus e Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, de modo a garantir a boa execução das atividades previstas neste Regimento;

VII - Convidar e estimular os tarefeiros da Comunicação Social Espírita e seus Coordenadores a integrar as atividades que a Casa de Caridade Herdeiros de Jesus oferece;

VIII - Elaborar, ao final de cada ano, relatório de atividades em que constarão as ações do ano, para encaminhamento à Diretoria Doutrinária da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 8º - Compete às equipes de trabalho:

I - Cumprir as diretrizes estabelecidas neste Regimento e demais orientações da Coordenação de Educação Espírita do Grupo Espírita Francisca de Paula de Jesus;

II - Planejar as ações com antecedência e preparar o material de apoio necessário;

III - Manter fidelidade às obras básicas da Doutrina Espírita;

IV - Ter pontualidade e assiduidade, avisando, com antecedência, quaisquer impedimentos;

V - Aperfeiçoar os métodos de divulgação e/ou comunicação e demonstrar interesse e comprometimento em oferecer o melhor de si das atividades;

Art. 9º - Consoante a sua missão, seus objetivos e suas atribuições definidas no presente Regimento, as tarefas da Comunicação Social Espírita serão regidas segundo as seguintes disposições:

SUBSEÇÃO I - JORNAL “CORREIO FRATERO”

Art. 10 - O Jornal “Correio Fraterno” da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus é um dos órgãos de divulgação das atividades da instituição, elaborado dentro da proposta de divulgação de ideias positivas e construtivas, visando orientar e fortalecer a quem o lê e sua veiculação é mensal e tiragem impressa de, no mínimo, 500 (quinhentos) exemplares.

SUBSEÇÃO II - SITE E OUTROS MEIOS DISPONÍVEIS NA INTERNET

Art. 11 - Cabe à Comunicação Social Espírita manter atualizada a página de divulgação da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus na internet (www.cchj.org.br) e todas as demais mídias oficiais (fanpage, twitter, youtube, etc.) e executar as alterações que se fizerem necessárias, a fim de mantê-los atualizados melhor informar o público-alvo.

Art. 12 - O site da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus (www.cchj.org.br) é um instrumento de divulgação institucional, da Doutrina Espírita, do Evangelho de Jesus, das atividades do Grupo Espírita e dos Lares Esperança Francisca de Paula de Jesus, dos eventos internos e dos eventos do Movimento Espírita em geral.

Art. 13 - A Coordenação de Educação Espírita indica, e a Diretoria Executiva aprova, o(a) tarefeiro(a) que será o(a) administrador do site, cabendo a ele a responsabilidade dos conteúdos ali veiculados. A Diretoria Executiva pode, a qualquer momento, substituir o administrador do site.

Art. 14 - Toda e qualquer conteúdo a ser veiculado no site somente poderá ser inserida e/ou retirada após a aprovação expressa da Diretoria Executiva.

Art. 15 - O site deverá contar com, pelo menos, um tarefeiro especializado na área de informática, que será o responsável por gerir a parte técnica.



Art. 16 - Cabe ao administrador do site montar uma equipe de suporte para manter o site no ar.

Art. 17 - Cada Diretoria terá um e-mail institucional, que será administrado pelo Diretor pertinente, cabendo a ele toda a responsabilidade pelo uso.

Art. 18 - O e-mail institucional é de uso restrito para assuntos da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, não devendo ser usado para fins particulares e/ou para cadastro em sites, mesmo sendo espíritas.

Art. 19 - Quando acessar o e-mail institucional através de computador não pessoal, o diretor usuário deverá tomar o cuidado de inibir opções de gravar senha ou qualquer outro dado relativo ao e-mail.

Art. 20 - O visitante da página terá um canal de comunicação através do e-mail contato@cchj.org.br no link “contato”. Este e-mail será gerido pelo administrador do site, que se encarregará de encaminhar, quando for o caso, os e-mails para as diretorias pertinentes. Caso necessário, o diretor responsável, através do e-mail institucional da diretoria, responderá ao visitante sempre com cópia oculta (CCO) para contato@cchj.org.br.

Art. 21 - Os e-mails de caráter geral serão respondidos diretamente pelo administrador do site que, quando for o caso, deverá encaminhar cópia para a Diretoria Executiva.

Art. 22 - Todas as regras previstas para a administração do site da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus se aplicam às fanpages, blogs e/ou rede social virtual da CCHJ.

SUBSEÇÃO III - DO QUADRO MURAL

Art. 23 - Os murais são utilizados para divulgar as atividades da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e do Movimento Espírita em geral.

I - Os murais deverão ser verificados regularmente, com o objetivo de permanecerem sempre atualizados. Caberá apenas à Diretoria Executiva a aprovação de divulgação e inserção de qualquer material nos quadros de aviso;

II - Cabe à Comunicação Social Espírita a produção do material de divulgação dos eventos internos, bem como dos avisos que serão transmitidos nas reuniões públicas.

SUBSEÇÃO IV - DO MATERIAL AUDIOVISUAL

Art. 24 - Todo o material audiovisual a ser veiculado nas diversas mídias deverá observar o padrão previamente aprovado pela Diretoria Executiva, trazendo, obrigatoriamente, a marca da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e, alternativa e subsidiariamente, se houver, a marca da Diretoria Executiva em exercício.

Art. 25 - Compete a Diretoria Executiva a aprovação do material audiovisual produzido pela Comunicação Social Espírita. Nos casos de material externo, observar o disposto no inciso I, do artigo 23 deste Regimento.

Art. 26 - Cabe à Comunicação Social Espírita a conservação, o manuseio e a guarda de todo o material audiovisual da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus, tais como: retroprojetor, projetor multimídia, microfones, laptop, computadores, aparelhagem de som em geral, televisores, etc., bem como a formação de equipes para estas tarefas.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 27 - A criação, ampliação ou extinção das tarefas que compõem a Comunicação Social Espírita de avaliação e proposta formal direcionada à Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 28 - Os casos omissos ou conflitantes serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus.

Art. 29 - Este Regimento Interno foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Casa de Caridade Herdeiros de Jesus e entrará em vigor em 1º de março de 2018.

Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2018.

ASSINATURAS

Presidente do Conselho Deliberativo	André Luís de Macedo Guerra
Presidente da Diretoria Executiva	José Márcio de Almeida
Diretor Administrativo	Renato Reis dos Santos
Diretor Doutrinário	Thamer Maurício Ferreira Leite